Processo n.º: 16648.000041/2015-15

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 02/2018, DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DRF/PELOTAS Nº 01/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS, E A EMPRESA PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ME

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), na sala da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas - DRF/PEL, localizada na Rua Professor Araújo, 216, Centro, na cidade de Pelotas/RS, de um lado, a **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas - DRF/PEL**, CNPJ nº 00.394.460/0149-59, neste ato representada pelo Sr. Lauber Zorzolli de Farias, Chefe da Seção de Programação e Logística da DRF/PEL, no uso da atribuição que lhe confere parágrafo 9º, do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430 , de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa Pinheirinho Automação e Segurança Ltda. - ME, CNPJ nº 09.249.662/0001-74, estabelecida na cidade de Crisciúma/SC, à Rua Bortolo Pavan,nº 253, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. William dos Santos Michels, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.617.349-80, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador da Cédula de Identidade nº 5.048.039-1 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Martinhago, nº 93. Ap. 301, Bairro Santo Antônio, Crisciúma/SC, em conformidade com a 7ª Alteração Contratual Consolidada da Sociedade contida nas folhas 575 a 578, Vol. III do Processo Administrativo n.º 16648.000041/2015-15, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, ***ex vi*** do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e, ainda, em conformidade com o constante do Processo Administrativo acima citado, um **ADITIVO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, SOB Nº02/2018, AO CONTRATO DRF/PEL 01/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL,** que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento de aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato aditando, uma vez que foi demonstrada, nos autos do processo administrativo nº 16648.000041/2015-15, a vantajosidade da medida para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por 12 (doze) meses, tendo o prazo de prorrogação por termo inicial a zero hora do dia 01 de fevereiro de 2018 e como termo final as vinte e quatro horas do dia 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato correrão, no exercício de 2018, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.103 – Ministério da Fazenda – Receita Federal; Classificação Funcional Programática (Programa de Trabalho) 04.122.2110.2000.0001; Categoria Econômica (Natureza de Despesa) 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Gestão 00001 - TESOURO, do Orçamento Geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO NO EXERCÍCIO DE 2018 – Para atender às despesas inerentes ao contrato no exercício de 2018, foi emitida pela DRF/Pelotas a Nota de Empenho 2018NE800002, à conta da Dotação Orçamentária especificada no *caput* desta Cláusula, sendo que também serão entranhadas aos autos vias/cópias das Notas de Empenho que vierem a ser emitidas para cobertura das despesas contratuais em todo curso da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA REGULARIDADE FISCAL – No momento da assinatura, a Contratada está admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIA – Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria nº 516/2010, do Ministério do Controle e da Transparência, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa – CNCIA, criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONSULTA AO CADIN – Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO GLOBAL – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Preço Global de R$ 202.027,32 (duzentos e dois mil, vinte e sete reais e trinta e dois centavos) e, a título de ressarcimento na aquisição de peças, materiais e serviços especializados que não possam ser prestados diretamente pela contratada, o Preço Estimativo Máximo de R$40.405,44 (quarenta mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), relativamente ao período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO MENSAL – A Contratante pagará à Contratada, pela **execução** dos serviços objeto deste Contrato, o Preço Mensal de R$ 16.835,61 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) e, a título de **ressarcimento** na aquisição de peças, materiais e serviços especializados que não possam ser prestados diretamente pela contratada, o Preço Estimativo Mensal Máximo de R$ 3.367,12 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS POR MUNICÍPIO – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, os seguintes preços mensais, por Município:

Município	Valor mensal FIXO dos **serviços** (equipe residente/apoio)	Valor MÁXIMO para ressarcimento de **materiais** (20%)	Valor Mensal Estimado
Bagé	11.266,75	2.253,35	13.520,09
Aceguá	5.568,86	1.113,77	6.682,64
TOTAL	**16.835,61**	**3.367,12**	**20.202,73**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA - Em decorrência da prorrogação da vigência do contrato, como garantia pela regular execução das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar nova apólice de seguro, válida até 30/04/2019, no valor de R$ 12.121,64 (doze mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos), que representa 5% do valor correspondente a doze meses de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Instrumento de Aditamento somente terá validade e eficácia depois de ser, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Pelotas/RS, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não expressamente modificadas por este instrumento, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo extraídas as cópias necessárias e efetuado o registro sistemático de seu extrato e seu arquivamento em ordem cronológica na DRF/Pelotas.

Pelotas,22 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: _____

UNIÃO FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS
Lauber Zorzolli de Farias
Chefe da Seção de Programação e Logística/DRF/PEL

CONTRATADA: _____

PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ME
William dos Santos Michels
Sócio

TESTEMUNHAS:

IVANA POERSCH SABBADO
CPF: 945.795.550-15
RG: 1040496976 SSP/RS

ROSEARA FERREIRA NUNES GARCIA
CPF N.º 948.898.300-06
RG N.º 7013268243